



SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

MEMO - 2020

DO: SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sra. Presidente,

Estamos encaminhando o **PARECER** referente ao **Processo Dispensa de Licitação nº 7-111/2020**, do Processo Administrativo nº 189/2020, conforme solicitado.

Barcarena-PA, 11 de maio de 2020.

Atenciosamente,

Milson Paulo Moraes Altenhofen

Coordenador do Sistema de Controle Interno do Município de Barcarena
Decreto nº 0673/2017-GPMB



SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

PROCESSO nº 7-111/2020

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSB

MODALIDADE: DISPENSA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE CILÍNDROS DE OXIGÊNIO COM CAPACIDADE DE 10M³ A SEREM UTILIZADOS PARA EQUIPAR O HOSPITAL DE CAMPANHA, VISANDO O TRATAMENTO DA DEMANDA DE PACIENTES INFECTADOS PELO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

O Sr. Milson Paulo Moraes Altenhofen, Coordenador do Sistema de Controle Interno do Município de Barcarena, nomeado nos termos do Decreto nº 0673/2017-GPMB de 24/04/2017, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos da RESOLUÇÃO Nº.11.410/TCM de 25 de Fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo Administrativo nº 189/2020 que resultou no Processo de Dispensa nº 7-111/2020, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE CILÍNDROS DE OXIGÊNIO COM CAPACIDADE DE 10M³ A SEREM UTILIZADOS PARA EQUIPAR O HOSPITAL DE CAMPANHA, VISANDO O TRATAMENTO DA DEMANDA DE PACIENTES INFECTADOS PELO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ.

O despacho à Assessoria Jurídica e o Parecer Jurídico Conclusivo sobre a legalidade de Procedimento de Dispensa de Licitação nº 7-111/2020 foram realizados no dia 11 de maio de 2020.

Declaro que o referido processo encontra-se revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

M. J.



83
8

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Assim, após o exame do processo, é o parecer final de regularidade da Unidade de Controle Interno.

Barcarena-PA, 11 de maio de 2020.

Milson Paulo Moraes Altenhofen

Coordenador do Sistema de Controle Interno do Município de Barcarena
Decreto nº 0673/2017-GPMB

